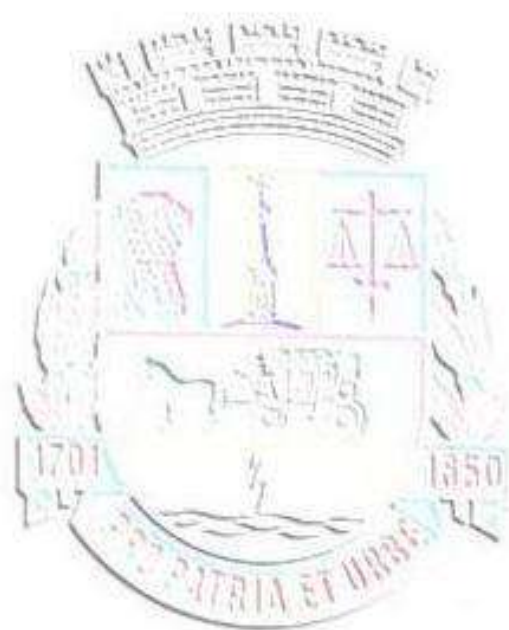


ARQUIVO HISTÓRICO DE JUIZ DE FORA



DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DA CÂMARA DE MAR DE
ESPANHA

Serviço realizado pelo Arquivo Histórico de Juiz de Fora
(SARH-PJF) - 2007

Ilmo. Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. S.^a o balancete e mais documentos da receita e despesa do 3.^o Trimestre da corrente exercicio, demonstrando aquella a importancia de 16.704,380 \$^{rs} que reunida á 817,980 \$^{rs} recebida da Collectoria pelo adiantamento de sustento de presos pobres no 3.^o Trimestre, e a de 15.075,330 \$^{rs} de saldo vindo do referido Trimestre, apresenta um total de 17.521,710 \$^{rs}, do qual, deduzida a quantia de 5.491,460 \$^{rs} de despesas, fica um saldo para o 4.^o Trimestre de 12.030,250 \$^{rs}.

Na receita achá-se incluída a quantia de 300,000 \$^{rs} que arrecadiei de juros, multados, como constão, dos Títulos de N.^o 602, 605 e 606.

Quanto aos que ainda não vierão satisfazer aos Cofres Municipaes, vou expedir-lhes o mais breve possível, mandado executivo a fim de fazerem prompto pagamento, se a Il.^{ma} Camara não ordenar o contrario.

Acompanha o balancete deus cadernos completamente finalizados; porém, pertencendo ao 4.^o Trimestre e que contém os títulos de N.^o 644 á 651, torna-se necessario que seja elle devolvido á esta Procuradoria para prestações de contas em tempo competente.

O Procurador da Cam.^a M.^e

José Barbosa da Silva Sá

Nº 8. e 7 Camiões de Favela e Uva
em 12 de Setembro 1882. Sausa
Monas Favela

Tudo a bordo de apresento
a V. Ex. a carta de identidade e
despacho do Comarca de Uva
e por no 2º trimestre de 1882
terem recebido, pois com
eu não queira ficar sem
do mesmo e 3º trimestre de
3:793:733 reis. Outra coisa a
compreensão e entrega de tabelas
de n.ºs 551 a 650, para pro-
cessos a respeito

Seus Amigos e M. Ex.
Nascer de Uva nº 11 de Setembro de 1882

Monas Favela e mais Vereadores
do Cam. Municipal

Permanente
Favela e Uva

no empreito muito honrado de regularisar e con-
servar bem dirigida a administração das finanças
municipaes, a meu turno tambem, na par-
ticular do bom cumprimento de meus deveres,
nao me preparei a auxiliarla com os dados
que a pratica me for liberalisando; e sob
este ponto de vista nao devo calar a neces-
sidade de pedir-se no Orçamento annuo
um credito sob a rubrica de

- Liquidação de exercicios findos -
para os pagamentos d'essa natureza, sal-
vando-se assim o credito do exercicio acti-
vo do acommettimento de despizas que
lhe nao dizem respeito, e que por conta de
tal liquidação tem abundado no corren-
te exercicio.

No nosso defeituoso systema
de contabilidade, tem corrido o estylo
de pagar-se as dividas que ficam do anno
encerrado com o credito ordinario do g.
com, e uma irregularidade de tal jaez
tudo inutil e confundi; d'ista for-
ma, ou as verbas activas, como tem suc-
cedido, são esgotadas logo com pagamen-
tos cujo compromisso lhes nao e devido,
e por força d'isto adiados todas aquelles
que imprudencialmente lhes sobrevirem

na gestão dos negócios no correr da vida
de exercício vigente, produzindo d'ahi essa
celeuma que as partes levantão quando sa-
bem que ha dinheiro em cofre e a força que
sem seus pagamentos sem procurarem com-
preender a linha do credito, ou, ao contra-
rio, continuar a barrar tais pagamentos
em cifra autorizada, e qui constitue acto
de injustificavel responsabilidade; e n'um
e n'outro extremo, sempre temos por effeito
o mal, que inevitavel e ja experimentado,
cumprimos extinguido applicando-lhe
o especifico.

Na verdade, sobrecarregar-se o
credito strictamente aberto a uma rubri-
ca para a manutenção de seu custeio, com
solução de dividas estranhas, disfalcan-
do-se d'esta maneira o elemento indispon-
savel da vida ^{e accao} dos negocios que por ella
correm, não e tão somente uma anomalia
na orbita das finanças e da administração,
e sobretudo uma illegalidade de perniciosas
consequencias que cumpre ser corrigida
e ja mais reproduzida.

O exercício corrente tem gemido
sob o peso de assombroso deficit transpor-
tado do anterior, e podendo dispor em sua
ca

caixa de um elevado saldo de sua propria Recieita, pde substituir as esmollas arrastado pelo que nao despendeo e illegitimamente se lhe fez pagar. Algumas rubricas suas estas quasi esgotadas ja com esse passivo que lhes tem absorvido individualmente, e nada tardara fallecerem - lhes os meios de supprir as suas proprias necessidades.

Pela nota junta vereis as cifras que indubitavelmente currao as verbas do nosso activo Ser economicas; e por que nao temos ainda a rubrica de exercicio findo de que era vos lembro, nao conuindo substituir as irregularidades apontadas permanenciao toleradas no jogo de nossa contabilidade, proponho-vos transportal-as para a verba - Eventuales - do corrente exercicio, cujo credito e' excessivo as respectivas necessidades, solicitando se para isso a previa e necessaria autorisacao do Ex. Governo Provincial.

Este unico meio de prover se de remedio, proram e', com tudo, impraticavel com o que se ha pago de Obras publicas, por ser sua cifra elevada, e a verba do transporte nao poder por isso comportal-a; quanto a ellas conserve-se como

está por força das circumstancias, assim como
a de Formigueiros: cuja verba pode suppor-
tar o passivo d'ella deduzido sem se lhe extin-
guir o elemento de seu credito até incurar
se o exercício.

Penso que d'esta maneira se desastom-
brará as verbas mais necessitadas do corrente
exercício, e se suavizará os males das irregula-
ridades que se tem dado, permitindo as
licenças da experiencia que ellas, a par de
algumas outras, não se reproduzão já mais.

Lembro mais á Camara a neces-
sidade de proseguir toda a cifra passiva q.
ainda ha em avulso por mãos particula-
res, precizar a sua importancia, e no oca-
sionamento proximo a confeccionar-se lival-a
em consideração no credito que se deve soli-
citar para exercicios findos.

Afirma por que se ha feito os pa-
gamentos dos vencimentos dos Empregados
da Municipalidade, tem sido menos regu-
lar; são Empregados que prescubem grati-
ficações pro labore, e necessaria por consequen-
cia a attestação do chefe da administra-
ção para lhes poder ser ella averçada, e será
da maior utilidade o meio da Folha, mun-
sal ou trimestral, organizada pela Secreta-
ria

ria.

Bate-nos à porta o mez de Junho, epocha em que comeca no paiz o uso obrigatorio do systema metrico francez; previno a Camara da necessidade da aquisicao do respectivo padrao, para cujo fim o brevemente seguinte concedio já o necessario credito.

Recebendo eu uma certidão de multas impostas a diversos jurados pelo Sr. Presidente do Trib. do Jury desta Cidade em sessão do mez de Junho do anno pp. para proceder a sua cobrança, o Jurado Manoel Borges Carneiro proveu no documento junto ter sido individualmente imposta a multa que lhe dizia respeito, pelo que obtive dispensa do respectivo pagamento por aquelle Magistrado; assim como não se leva da a effeito as impostas aos Jurados Joze Antonio de Oliveira Guimarães, Reginaldo Antonio Ferreira, e Domingos Joze Teixeira; este, por que reside no Municipio do Rio Novo e illegalmente está neste Termo qualificado; e aquelles por engano de nomes que evidentemente se dá.

Comho aqui termo as considerações mais palpitaes que me suggeriram na confecção do balancete que vos venho de

of.

offereu, e que leal aos meus deveres me não
devia escapar ás mãos ao mesmo conluio-
mento, solicitando para ellas providencias
que importem correctivo ao passado, e máxima
certa no porvir de nossa progressiva e be-
neficialidade.

Deos Guarde a V. Sas

A. os Srs. D. Presidente, e mais Vereadores da
Câmara Municipal.

O Procurador.
Lydoro J. Soares

Procuradoria da Camara Municipal da
Cidade de Mar de Espanha em 14 de Abril
de 1873.

Mem. Sem.

No balancete junto do trimestre que expi-
rou de Janeiro a Março pp., do corrente exer-
cicio de 1872-73, vinho a apresentar a Camara
o estado de suas finanças relativas ao
mesmo trimestre. Lemmo
sua Receita em nove centos novecentos oito-
mil e trescentos reis- 9.908/300, não sendo
vindo nenhum saldo de anterior que antes
fui ainda soccorrido com um pagamento sup-
plemento; e sua Despesa, cuja maior parte
de amortizacao do passivo transportado de
exercicio findos, em dez centos cento e trin-
ta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um
reis- 10.135/551, tendo sido por tanto
de mister eu supprir-lhe mais com a
quantia de duzentas e vinte sete mil duzentos
cincoenta e um reis- 227/251, a fim
de serem solvidos os pagamentos que acudi-
rao e que entendi não dever addial as pro-
mois tempo. Esse supplemento passa
como deficit para o trimestre seguinte,
em cujo balancete deduzil o hei, como aca-
bo de fazer com o do trimestre de Outubro
a Dezembro do anno pp., do qual dou
quitacao.

Velora como se manifesta a
actual Commissão de Contas da Camara

pela mesma razão, e estando elle como o Sen. Fis-
cal acurau o ter recebido a participacão, e que
nesta presente sessão vnia sap. tis fuer. sua im-
portancia. Por este medio de extracção de
Dores do Monte Negro officiei a Juvenio
Juvenil do S. para entrar para o cofre
desta Municipalid. com a quantia de 520\$
de licenca, e multa pela Fiscal de Termo
imposta ao mesmo, de que ainda não tive par-
ticipacão. A honrada commissão, pediu es-
clarecimento sobre uma amercacão feita pelo fis-
cal do Espirito Santo; que lhe pareceu irregu-
lar, pois que ou devia ser 74500, ou 70000 e
não 74380, não foi possível examinar o
Caderno desse Fiscal pois que elle nesse tem-
po não o tinha, poram informou-me que
nas multas de arisanas que entravao para o
corral, cobrava a lim da multa de 500, ou de
2000 mais 320 reis, isto de acordo com o art. 142
do codigo municipal, porisso que multas par-
cellos de 320 r. podia dar em resultado uma
fraccão de 380 r. e assim pouco estar espli-
cado e ter empido, o que me foi ordenado.

Comprimos o que me foi exigido sobre
as multas que de m. cobrao o Fiscal de S. J.
dos abitantes daquelle lugar retaliadamente
a engenhos de Cafe e outras, encaneguli ao Sen.
Fiscal do Termo que viajava por esses lados, e
este Sen. procurou a todo, e foras puzos na
importancia de 150000 conforme os documentos
n.º 1 a 15 no Balancete presente. De a-
cordo com o Sen. Delegado de Policia mandei
abrir o colos nas portas das prizaes da Caduia

conforme me fôra ordenado, seu pp. s. m. o. de, despois
esta que não foi a inda paga por haver outro ser-
vizo que se vai fazer nesta mesma Cadeia, que
sendo concluido, apresentarei. Apresentei ao
official do registro de hipotecas & extractos de ins-
cripção, que se achão com as notas do official com-
petente, e fôo delles entrega para serem archivadas.

O Sr. Bragança & Comp. tirou licença para
esta tal licençã se com negocio na estrada de chissão,
e para cuja fôrma depositarão duas apolices da
divida publica no valor de 2:000:000, que
se achão em meu poder. E assim me pôde ter
informado a V. m. o que estava a meu alcance.
Rio de Janeiro 5 de Outubro de 1874

D. J. M. J.

M. S. M. D. Presidente do M. C. Camara e Municipal, e seus
Envoadores da mesma.

O Procurador Fiscal J. Soares

Thom. Lemm.

A este a companhia o Balancete do 4.^o trim.
de julho a Setembro de 1874. exercício de 1873
a 1874. A arrecadação neste trim. im-
portou em 31684500, que com o saldo do trim.
passado de 34957357, e recebido na Col-
lêctoria do sustento de presos pobres, e correspon-
dente ao trim. de Abril a Junho na importância
de 3804160 perfaz o total de 7.0436997.

A despeza neste trim. importou em
3.1364976 que deduzido da quantia acima
de 7.0436997 deixa um saldo a favor da Cama-
ra de 3.9075021. Excesso de verbas vota-
das a Municipalid. devarão a quantia de
5.6676782, tirei para o pagamento feito
a Manuel de Figueiredo Terra, a quan-
tia de 8584200, que com 1250000 resto da
verba de Obras publicas, completou a quan-
tia de 10316200 que entreguei como verbas.

Recebi as multas dos jurados faltosos da 1.^a
sessão do jury de 1874 na importância de 260000,
exceto a de João Martins de Oliveira na importância
de 20000, que tendo viajado, pediu-me desendo que
em sua volta mandaria seplifazer sua importan-
cia. Recebi a multa do Sen. Director João
Martins da Costa Poma na importância de 240000
por ter deixado de fonecionar na 3.^a sessão do con-
cilio, devendo ainda de receber do Sen. Antonio
Alves Pereira do Couto na importância de 52000

Alves mettado em tozpoa a virtude de um officio
que lhe assigna, respondeu-me conforme veris de
uma carta que a este a compareta, não havendo
mais jurado aloguem que se ache em debito
para com a Camara ell.^a. Conforme a parecer
da Commissão de contas, entrou o Procurador com a
importancia de 1.500 de multa e aprehensão p.^a uma
animal no corral que por engano deixou de fazer
constar em suas contas apresentadas. O que
recebi na Collectoria de sua tanto de poucos pobres
forão 3886800, com deducção de um dia na importan-
cia de 7200. conforme a Portaria da Thesouraria Provin-
cial de 24 de Fevereiro p.p. correspondente a trim.^e de Out-
ubro a Dezembro p.p. A multa do Sr. Escrivão
Antonio Maria Alves do Couto, não foi ainda
arricadada, mais espero que brevemente
o será. Conforme me foi ordenada pela
Camara em sua ultima sessão sobre a compra
de uma balança, acha-se comprada, tendo custo
de 2000, mandei collocar duas travessas de ferro
com ganchos ao lado da mesma, que importou em
R\$ 12000, preferendo ao todo 32000, faltando ain-
da o peso, e correntes que ainda não chegarão, que
estando a mesma servindo com cordas não offericem
grande segurança. Os Caderros de n.^o 5.^o
e tabelas de n.^o 2 e 48. acham-se Chancellados com
as necessarias explicações. Os tabelas do Cader-
no n.^o 13 e de n.^o 48 a 50 acham-se inutili-
zados, por se ter findado o trim.^e, e não com-
plicar o que se segue. Os numer do Cader-
no a partir de 1.^o de 50.^o de anno passado ate a presen-
te não forão numerados successivamente, como depois
a Lei N.^o sobre o que 2.^o de 1.^o de 1840, se

adverci ser dot.^o de Abil. diante Antonio
Candido Pereira emorador em S. Jose do Parahyba, ti-
nou licenca para um bithar em Foz de Iguaçu deste
anno, e tinha na mesma casa o mesmo Pereira deus
deixando de pagar dos deus conforme despaix a lei 16.^{ta}
e isto p^o apim se ter entendido, mais reportando
me melhor a lei mandei chama-lo, e afi pa-
gardo esta bithar cuja recita en troa no projec-
to Balancete. A verba de Eventuales pela qual
a Camara se dirigia ate ultimamente de 2:000 e che-
gando o novo orcamento de 1:000 por aquella se
fez pagamentos que estaõ superior a esta nova
verba, e por isso apparece um deficit de 734/936
que de mais se pagou, e por tanto peço a Camara
resolver a respeito, attendendo a que fica sem
credito essa verba para o custeo do allual exer-
cisio a que ella pertence. Os Caesumes dos
Fiscaes dos Districtos não me vierão as mãos
por irem ignorar a antecedencia que tem havido pelos
Districtos. Quanto ao livro de contos comente que V. Sa.
me ordenou em sua ultima sessão, vou dar execu-
ção, para epim baptisarem o que me foi ordenado.

Mardi Hespanha 5 de Abril de 1875.

D^o a V. Sa.

Alm. Sen. Presidente e mais vereadores da Camara ell.^{ta}

O Procurador da mesma.

Lidozo Lourenço

M. M. Todor J. Soares.
Ma d. Res. ca. ca.

Passouras 30. Marco de 1875.

M. M.

Um amigo de J. J. d'Almeida Parabyba
enviou-me um officio deo, datado de 2 do Cor^{to},
e que recubi a V. M., cobrando-me uma multa
de 1000\$. A proposito d'isso tenho a dizer
que em 6 de Setembro de 1874 fui em
Missoi de J. J. d'Almeida Parabyba p.^o o Municipio
de Passouras, onde se usou hoje.

Conforme era do meu dever, communiquei
ao Inspector do meu quartelão, e o caso em
questão passou-se assim:

No dia 7 de Novembro de 1874 fui a negocio a
J. J. d'Almeida Parabyba e ás 10 horas da noite en-
contrei-me com o official de justitia que
me citou. Note bem que foi ás 10 horas da noi-
te! - Fiz-me ver que não era mais mora-
do de aquelle termo e que não me dava por
citado. Algumas pessoas presentes ao officio
marco tambem, do que ficou o official intestado,
e se elle quisesse melhor exercer o seu officio, por
certo que não estaria incommodado a V. M., a
Camara e a Mim com semelhante multa.

Seu poder de juiz deve existir, que mandei,
attentado do Vigario e subdelegado de J. J. a
respeito de minha mandancia, duas

Ja aprivitamoso muchoi o tempo Pm^{ei} por
ver ahij n'essa collectoria por suante
em que data ficou o collectos delectos
pela ciga e m'ilha fazenda su
veude no dia 4 de fbr. p. passas.

Em resumo: Dois dias depois, isto e
a 6 de fbr. era eu monador de Kassaros

Necessaria Pm^{ei} D. mais alguma a
Mar Joao. ?!

Linda. o plan

Pm^{ei}

Att. Des^o
João Baptista Alves

M. L.

A este a companhia o Balanço do 2.º Trim. de Janeiro a Março de 1875. A arrecadação neste trim. importou em 15:562.000 conforme demonstra o caderno de nome 2 a 15. que com o saldo do trim. prepado de 15:2.833.379, e com o recebido na Collectoria de sustento de pozos probos correspondente ao trim. de Setembro a Dezembro pp. na importancia de 15:388.500, e assim mais a importancia de mil e quinhentos, que o Proccurador de menas cobrou conforme entendeu a commissão de contas, prefaz o total de 15:16:785.679. A despesa neste trim. importou em 15:449.124. que deduzido, um soldo que deduzido da quantia aporem, deixa um saldo a favor da Camara da quantia de 15:12:288.255. As multas dos jurados Antonio M. vago de Abreu S.º Ignacio de America Pinheiro. Luiz dos Santos Estremete Jr. João Antonio dos Santos Jr. Antonio Carneiro de Paulo Brandão, João Pires de Menezes, Carlos Selistino Texeira, e Luiz dos Santos Estremete, foram arrecada das no valor de 480.000, deixando ainda de receber, do D.º Antonio Alves do Banto, mais que em virtude de minha exigencia, comta-me ter dado providencia para o pagamento dessa multa no valor de 100.000. A multa de J. Lucas da Silva Domingos, no valor de 200.000, achá-se mandada em mão do official da deligencia, afin de fazer efectiva essa cobrança. João Castano

se reunisse a Camara, por que esperava della uma resolução
favoravel, mais que caro a ppin não acontesse, que
posturalmente o mandariao saptes fazer no valor de
40000. Quanto a de Jose Domingos de S.^a Junior, Joaz
Ventura Tex.^a Maninho, Selvino Soares de M. Salles
e Joao Ant.^o Alves de Brito, fizeram de mandar saptes
fazer no valor de 80000 raras q^{ue} já não possi-
diz executivamente, Os cuernos do Fiscaes do
respectivos Districtos, do tanto em meu poder o do Fis-
cal de Santuario, no qual notu e regularidade
no modo por que tem sido feita a cobrança dos im-
postos, isto é, cobrando elles impostos que lhes não
competem, e alic Municipal sobre o que a Camara deliberar.

Mandei fazer o Caminho, que a partir da Rua do
Carangola vai ter na estrada do Esp^{to} Santo, pela
q^{ue} de Sobras. Não mandei ainda collocar os muros
de pedra na deviza de Manuel Francisco Pereira, com
alargo do mercado, por lá ter ido o Sr. D.^o Prazi-
dente, e dize que na proxima sessão da Camara
iria lá uma commissão, a qual designaria p^{or} on-
di o devia ser. Em aditamento sempre-me mais
expor a V.^a que por Portaria de 20 de Agosto pp. do
D.^o Prazidente interino, recebi do D.^o Collector desta
Cid.^e ag.^a de 500000, destinados aos concertos da estrada
desta Cidade ao Chiador, e em 2 de Setembro por or-
dem do mesmo S.^o entreguei ao empreiteiro, da dita
estrada o c. de J. Teixeira Alves Cont. a q.^{ue} de 3224000
conforme os documentos junto que apresento. M. de
M. Maranhã 4 de Outubro de 1835. D.^o G. de S.^o

M. de S.^o Prazidente e mais Titulares da Camara M.^a

O Procurador da mesma

Lidoro J. Soares

Ilmo. S.
S.

Aeste acompanha o Balanete do 4.^o trim^e de Junho a Setembro de 1875 exercicio de 1874 a 1875 com dados da camera de taloes de n.^o 1 a 120.

A arrecadação neste trim^e importou em 10416 900 que com o soldo do trim^e passado de 10:2957835 prefaz a quantia de 12:0376135, juntado mais o recebido na Collectoria de sustento dos pozos pozos correspondente ao trim^e de Abril a Junho pp. na importancia de 696820, e mais a importancia de 16 Portura da Camara M.^{al} m.^{al} de 187000, prefaz o total de 12:6626855.

A despesa neste trim^e importou em 4:9336645, que deduzida da quantia e prima de 12:6626855, deixa um soldo a favor da Camara da q.^a de 7:7296210. como consta do Balanete que hora apresenta. As multas dos S.^{os} Remadores. Antonio Pereira Alves do Couto, e Caetano Rodrigues Gomes, daquelle recibí correspondente ao trim^e de Janeiro a M.^o no valor de 24000 e do trim^e neste papa digo de Abril a Junho não pagou, allegando que não se fez e não ter sido officiado, e esta escriptura de minha exegancia prometeu pagar logo que se achasse nesta Cidade, e é correspondente ao trim^e de Janeiro a M.^o A multa do cartil e al de Exp.^o S.^o Antonio Luiz Amaro, já foi satisfeita e digo no valor de 1000 e foy feito de seu relatorio a Camara M.^{al}. As multas do jurado faltoso na 2.^a sessão do corrente anno. Recibido Senhoras, Oscar Texeira de Figueiredo Cortes, Candido J. de Alvim, e J. Dias de Serq.^m, no valor de 6000, Joaq.^m J. Almeida, e J. Lopes de Faria pediram que não fossem efectiva essa cobrança, pte que